



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 98551/2021

EDITAL Nº. 64/2022 - CREDENCIAMENTO – O Município de Canoas TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para entidades representativas interessadas na formalização de Termo de Credenciamento com o Município de Canoas que prevê o cadastro de câmeras de videomonitoramento privado e a possibilidade de envio e/ou acesso remoto de imagens de câmeras particulares/corporativas, direcionadas ao espaço público, de circuito fechado de televisão (CFTV) diretamente ao CICC-M da cidade de Canoas/RS Edital: site www.canoas.rs.gov.br, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993. **As inscrições serão gratuitas** e realizadas de forma virtual através do Google Forms mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://forms.gle/3P8XZGBvyuNUEkSZ7>

Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 98551/2021

EDITAL Nº. 64/2022 - CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com Sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. Nedy de Vargas Marques**, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para entidades representativas, tais como Associações, Condomínios, Fundações, Sindicatos, Federações, Confederações, Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de interesse Público, ONG'S, Empresas e propriedades privadas etc, para disponibilizar, por meio de acesso remoto das imagens captadas e armazenadas na nuvem por câmeras privadas/corporativas, direcionadas ao espaço público, de forma voluntária, detentora do Circuito Fechado de Televisão – CFTV's e/ou possibilitar o envio de imagens, áudios e dados de câmeras privadas (CFTV's) ao sistema do CICC-M.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Credenciamento trata-se de disponibilização de acesso remoto das imagens captadas e armazenadas na nuvem por câmeras privadas/corporativas, direcionadas ao espaço público, de forma voluntária, detentora do Circuito Fechado de Televisão.

1.2 O funcionamento geral da rede digital de videomonitoramento é simples, de maneira a possibilitar sua aplicação nas mais diversas situações e instituições, sem necessidade de uma mão de obra especializada para operar o sistema.

1.3 Os proponentes interessados formalização Termo de Credenciamento com o Município de Canoas, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização do Programa Integração Comunitária Inteligente, que prevê o cadastro de câmeras de videomonitoramento privado e a possibilidade de envio e/ou acesso remoto de imagens de câmeras particulares/corporativas, direcionadas ao espaço público, de circuito fechado de televisão (CFTV), para promover o acompanhamento das situações de risco de violências e auxiliar na elucidação de fatos contrários à ordem pública, clamor social e/ou de interesse a persecução criminal, diretamente ao CICC-M da cidade de Canoas

2. DO REGULAMENTO

2.1 Os segmentos representados ao se credenciar deverão dispor de serviço de videomonitoramento para o acionamento, em caso de demanda.

2.2 O CICC-M disponibilizará canal direto de comunicação através dos telefones fixos **153, (51) 34786636** e **(51) 34286897**, bem como o WhatsApp **(51) 98255-2279** (aplicativo de mensagens instantâneas), para ser acionado pelos credenciados ao Programa.

2.3 Além dos segmentos representados, o CICC-M e Guarda Municipal de Canoas/RS deverá conter na ferramenta digital, aplicativos de mensagens instantâneas (grupo criado), o Comandante da Unidade abrangida, da viatura responsável pelo policiamento da área e de todos os agregados que percebem os serviços.

2.4 Após o credenciamento, a Unidade de Contraineligência da DIAC/SMSP e a Unidade do CICC-M deverão inspecionar os equipamentos da parte interessada com a finalidade de verificação da existência das seguintes condições:

- a) Controle de acesso;
- b) Câmeras de rede que utilizem a pilha de protocolos TCP/IP;
- c) A existência de aplicativo remoto para acesso as imagens geradas, em tempo real;
- d) Recursos humanos e/ou tecnológicos para monitoramento e envio de demandas de segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 98551/2021

pública ao CICC-M através dos canais diretos de comunicação;

e) Assinatura do Termo de Credenciamento entre as instituições, estabelecendo as obrigações e responsabilidades;

f) Emissão do Termo de Credenciamento e início das atividades.

g) A parte que aderir ao presente edital concorda em ceder as imagens e tem ciência que será demandada para o atendimento de segurança pública, disponível junto as forças componentes do CICC-M e do Estado, quando das demandas de repasse de imagens para fins de inteligência e investigação policial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma virtual através do Google Forms, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://forms.gle/3P8XZGBvyuNUEkSZ7> e estarão abertas a partir da data da publicação por tempo indeterminado.

3.2. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas através do email salasincanoas@gmail.com ou através do telefone (51) 98255-2279.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Para inscrição de pessoas jurídicas no Programa Integração Comunitária Inteligente:

I - Cópia do CPF e do RG dos sócios ou representantes legais;

II - Cópia do ATO CONSTITUTIVO, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, ou Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

III - Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;

IV - A documentação referida deverá ser protocolada junto à SMSP, solicitando credenciamento para envio das imagens de seus sistemas de CFTV privado, para o CICC-M;

4.2 Para inscrição de pessoas físicas no Programa Integração Comunitária Inteligente:

I - Cópia do CPF e do RG;

II – Comprovante de Residência;

III- A documentação referida deverá ser protocolada junto à SMSP, solicitando credenciamento para envio das imagens de seus sistemas de CFTV privado, para o CICC-M;

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 Após o credenciamento, a Unidade de Contraineligência da DIAC/SMSP e a Unidade do CICC-M deverão inspecionar os equipamentos da parte interessada com a finalidade de verificação da existência das seguintes condições estabelecidas no item 2.4.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS INSCRITOS:

6.1 A Comissão de análise de documentos e homologação dos inscritos será composta por (3) três membros indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) e nomeados por portaria.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 Os proponentes credenciados deverão apresentar documentos que comprovem a existência de sua estrutura de monitoramento, bem como, fornecer a informação se há comunidade(s), entidade(s), empresa(s) atendida(s) pelo Circuito Fechado de Televisão – CFTV's;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 98551/2021

7.2 Maiores informações sobre a parte técnica do objeto poderão ser obtidas no Centro Integrado de Comando e Controle, pelos fones fixos 153, (51)34786636 e (51)34286897, bem como o WhatsApp (51) 98255-2279 (aplicativo de mensagens instantâneas).

7.3 Os credenciados deverão comprovar que possuem as condições necessárias previstas neste instrumento. Aqueles que forem aprovados receberão um termo de aprovação emitido pela unidade de gerência do projeto, devendo em seguida apresentar a documentação do Anexo Único na Gerência de Licitações. Preenchidos os requisitos, será emitido um certificado pela autoridade competente da pasta com validade de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período.

7.4 A interpretação e aplicação deste CREDENCIAMENTO será regida pelas leis brasileiras, sendo eleito competente o foro da comarca de Canoas/RS para dirimir qualquer controvérsia resultante deste certame.

7.5 Os credenciados para efetivar o credenciamento, deverão dispor de sistema de videomonitoramento composto por equipamentos, hardware e software, que proporcione a cessão, coleta e disponibilização de imagens em alta definição ao CICC-M da cidade de Canoas/RS.

8 . BASE LEGAL:

8.1 Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e pelo Decreto Municipal nº. 335 de 09 de setembro de 2021, que institui o Programa Integração Comunitária Inteligente, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, com atuação e interlocução comunitária por meio da Guarda Municipal e com acesso/envio de imagens de Circuito Fechado de Televisão (CFTV's) de câmeras particulares, ambos com a finalidade de auxiliar no acompanhamento e monitoramento de situações de risco no Município de Canoas, cria o Comitê Gestor e dá outras providências.

9. DOS ANEXOS

9.1 Integram o presente Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Termo de Credenciamento do Programa de Integração Comunitária Inteligente

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de dois mil e vinte e dois.

Nedy de Vargas Marques
Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 98551/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Proponente – Pessoa Jurídica/Física	
Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Número:
Complemento:	Bairro:
CEP:	Município/UF:
Telefone com DDD:	
Endereço eletrônico:	

E por ser expressão da verdade, declaro que li o **Edital de CREDENCIAMENTO nº 64/2022**, concordo com todos os seus termos, e estou plenamente ciente, que a adesão ao Programa Integração Comunitária Inteligente não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração.

Local e Data:

Nome
Cargo/Função

RG/CPF



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2021

Termo de Credenciamento para interessados na participação do Programa Integração Comunitária Inteligente instituído pelo Decreto Municipal nº 335/2021 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. Nedy de Vargas Marques, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, oriundo do processo administrativo nº 98.551/2021, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital nº XXX/2021 – CREDENCIAMENTO, no Decreto Municipal nº 335/2021 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de interessados na participação do Programa Integração Comunitária Inteligente que prevê o cadastro de câmeras de videomonitoramento privado e a possibilidade de envio e/ou acesso remoto de imagens de câmeras particulares/corporativas, direcionadas ao espaço público, de circuito fechado de televisão (CFTV), para promover o acompanhamento das situações de risco de violências e auxiliar na elucidação de fatos contrários à ordem pública, clamor social e/ou de interesse a persecução criminal, diretamente ao CICC-M da cidade de Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O credenciado identificado aceita participar do Programa Integração Comunitária Inteligente do Município de Canoas, disponibilizando as imagens captadas pela câmera acima indicada, em caráter gratuito, sem quaisquer ônus para os órgãos de Segurança indicados e para o Município de Canoas.

2.2. A disponibilização das imagens na nuvem se dará pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias contados da data de sua captação e não gera responsabilidades por parte do Município com relação a direitos de imagem ou à conservação, manutenção ou reparos na câmera ou link

2.3. O Município de Canoas fica autorizado a acessar livremente as imagens disponibilizadas na forma exposta, sem obrigação de justificar-se e sem necessidade de nova permissão pelo aderente.

2.4. As informações fornecidas pelo aderente são sigilosas nos termos do Art. 2º da Lei 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

2.5. A adesão ao programa ocorre de forma espontânea e voluntária, responsabilizando-se o aderente pelas informações fornecidas, que declara serem verdadeiras.

2.6. O credenciado declara estar ciente de que o videomonitoramento visa a auxiliar, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 98551/2021

meio das imagens captadas, a investigação policial subsequente à eventual ocorrência de fatos delitivos, não substituindo a comunicação direta realizada por meio das centrais telefônicas 190 (Brigada Militar) e 153 (Guarda Municipal).

2.7. Na hipótese de o agente terceirizar o serviço de videomonitoramento, deverá ser apresentado o formulário do aderente, bem como o da empresa de segurança responsável, no mesmo ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado.

4.2. Notificar os credenciados, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.3. Fornecer elementos e dados essenciais à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Manter, durante todo o período de colaboração ao Programa, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e anexos;

5.2. Responder por todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva do objeto, concernentes ao seu credenciamento;

5.3. Arcar com os custos de estruturação de central de serviços ou monitoramento, para que o CICC-M possa acessar (remotamente) as imagens.

5.4. Expor, em local visível e de fácil localização, o logotipo do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO, DA REVOGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Termo de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido pelas partes, mediante prévia notificação à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

6.2. Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme valoração da pena aplicada pela autoridade competente

6.3. A qualquer tempo, os interessados poderão solicitar seu descredenciamento.

6.4. Durante toda a vigência do projeto, serão realizados vistorias e acompanhamento por servidor devidamente indicado, e verificando irregularidades, o credenciamento será revogado, após instauração de procedimento para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO

7.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 98.551/2021

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 98551/2021

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, ____ de _____ de _____ (___/___/___).

Nedy de Vargas Marques
Prefeito em exercício

Credenciado